



Carmópolis de Minas, 29 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de Lei a revogação da Lei que criou o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e dos procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no nosso município.

O projeto ora encaminhado visa padronizar a legislação do serviço entre os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.

Como é de conhecimento, o CIGEDAS foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para o Projeto de Ampliação de Mercados de POA para Consórcio Público de Municípios, possibilitando que os estabelecimentos registrados pelo CIGEDAS que possam ser reconhecidos como equivalentes ao SISBI/POA. Em outras palavras, possibilita que os estabelecimentos registrados pelo CIGEDAS possam ser comercializados em todo o território nacional.

O CIGEDAS conseguiu a equivalência nos seguintes escopos: OVO, LEITE, MEL e seus respectivos derivados.

Para que o município possa usufruir dos benefícios trazidos pelo Sisbi-POA, bem como possibilitar que o CIGEDAS possa pleitear a equivalência no escopo de “abatedouro” é necessário a uniformização da legislação do SIM nos municípios de forma que fiquem padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Desta forma para seguimento do serviço é necessária a alteração da legislação, conforme se justifica.

É com esta intenção que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Cordialmente.

Celio Roberto Azevedo

Prefeito